

INEXIGIBILIDADE 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL: “COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”

Fornecedor: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

Valor: 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais).

Atoteca 4374580/1

Processo Administrativo nº 06

Código 7

Processo 12

Processo 13



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Marcos Antonio de Lima Beira

Cargo/Função: assessor jurídico

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações.

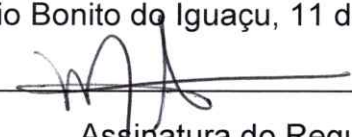
CIDADE: Foz do Iguaçu- PR

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 22/04/2025 à 25/04/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Abril de 2025.


Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

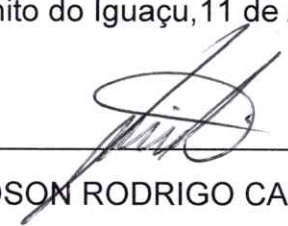
☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

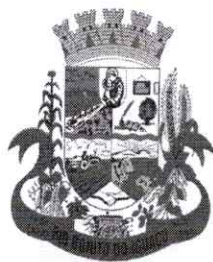
☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Abril de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Andréia Fabiana Niesciur

Cargo/Função: Assistente legislativo

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações.

CIDADE: Foz do Iguaçu- PR

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 22/04/2025 à 25/04/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Abril de 2025.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Abril de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Elenice Silmara de Oliveira

Cargo/Função: Vereadora

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações.

CIDADE: Foz do Iguaçu- PR

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 22/04/2025 à 25/04/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Abril de 2025.

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Abril de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE

Nome: Lucia seibel

Cargo/Função: Agente de Apoio

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações.

CIDADE: Foz do Iguaçu- PR

MOTIVAÇÃO DO CURSO: Capacitação e conhecimento.

DATA: 22/04/2025 à 25/04/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Abril de 2025.

Lucia Seibel

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:

☐ Tema tem relação com a área de atuação

☐ Tema não tem relação com a área de atuação

☒ Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço

☐ Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Abril de 2025.

Edson Rodrigo Camargo

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente

RAS

Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública

CONVIDA

Curso em
FOZ DO IGUAÇU-PR

Dias 22, 23, 24 e 25 de
Abril de 2025.



TEMAS:

**COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS
AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS
TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

MODO CLÁSSICO

O modo clássico é a abordagem estruturada e abrangente que apresenta às informações sobre o tema proposto inerentes ao curso.

A proposta vem de encontro onde os alunos participantes aprendam conceitos pertinentes ao tema apresentado.

Já que a importância das políticas públicas são uma resposta do Estado às necessidades do coletivo que, por meio do desenvolvimento de ações tem como objetivo o bem-comum e a diminuição da desigualdade social.

www.nstreinamentos.com.br

Programa



Dia 22/04/2025 - Das 15:00h as 17:00h

Credenciamento e inscrições de alunos.

Dia 24/04/2025 - Das 09:00h as 11:30h

Palestra: Fundamentos e Princípios das Licitações Públicas. Planejamento e Condução do Processo Licitatório. Papel e Responsabilidades da Comissão de Licitação.

Dia 23/04/2025 - Das 09:00h as 12:00h

Confirmação das inscrições e credenciamento dos alunos.
Entrega das Apostilas e material de apoio.
Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.

Dia 24/04/2025 - Das 14:00 as 17:00h

Palestra: Contratos Administrativos: Execução e Fiscalização. Boas Práticas e Controle Externo das Licitações e Contratos

Dia 23/04/2025 - Das 14:00h as 17:00h

Palestra: A Importância da Comunicação na Gestão Pública. Técnicas para uma Comunicação Eficaz e Persuasiva. Postura e Imagem Pessoal na Representação Pública. Habilidades de Comunicação em Sessões e Eventos Oficiais. Uso Estratégico da Mídia e das Redes Sociais na Comunicação Pública.

Dia 25/04/2025 - Das 09:00h as 11:00h

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos Certificados.

Conteúdo Programático

A Importância da Comunicação na Gestão Pública. Técnicas para uma Comunicação Eficaz e Persuasiva. Postura e Imagem Pessoal na Representação Pública

- O impacto da comunicação na administração e no legislativo
- Como transmitir mensagens de forma clara e objetiva
- Comunicação verbal e não verbal no ambiente institucional
- Uso adequado da voz: entonação, ritmo e diction
- Como estruturar falas e apresentações públicas
- Estratégias para engajar e convencer diferentes públicos
- Vestimenta e comportamento adequados em ambientes institucionais
- Comunicação assertiva e credibilidade na atuação política
- Como construir uma imagem pública respeitável

Fundamentos e Princípios das Licitações Públicas. Planejamento e Condução do Processo Licitatório

- Princípios da legalidade, isonomia, publicidade e economicidade
- Modalidades e tipos de licitação conforme a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21)
- Diferenças entre licitação e contratação direta
- Elaboração do edital e do termo de referência
- Critérios de julgamento e habilitação de licitantes
- Recursos administrativos e impugnações

Habilidades de Comunicação em Sessões e Eventos Oficiais. Uso Estratégico da Mídia e das Redes Sociais na Comunicação Pública

- Como se portar em plenários, audiências e reuniões públicas
- Estratégias para negociações e participação em debates
- Como lidar com perguntas difíceis e situações de crise
- Boas práticas na comunicação digital de agentes públicos
- Como evitar repercussões negativas na imagem institucional
- Legislação e limites na divulgação de informações oficiais

Papel e Responsabilidades da Comissão de Licitação. Contratos Administrativos: Execução e Fiscalização. Boas Práticas e Controle Externo das Licitações e Contratos

- Atribuições dos membros da comissão de licitação
- Como analisar propostas e conduzir a sessão pública
- Procedimentos para evitar irregularidades e fraudes
- Principais cláusulas e obrigações contratuais
- Gestão de contratos e aplicação de sanções
- Fiscalização e responsabilização de agentes públicos
- O papel dos órgãos de controle e fiscalização (TCU, TCEs, CGU)
- Como evitar erros comuns e garantir maior transparência
- Casos práticos e jurisprudências relevantes



Professor Normélio Schneider
(45) 99934-1188

Coordenadoras



Angélica - (45) 99837-0304



Elizabeth - (45) 99833-5400



Jakeline - (45) 99989-0604

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 2.290,00.

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee break.

Empenhamento e Depósito em nome de:

RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ 22.094.483/0001-73

PIX: 22.094.483/0001-73

AG 4639-6 - C/C 8080-2

Banco do Brasil

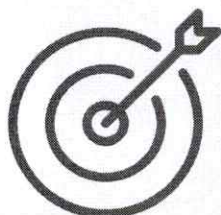
INSCRIÇÕES

Site: www.nstreinamentos.com.br

E-mail: contato@nstreinamentos.com.br

LOCAL: Wyndham Foz do Iguaçu
R. Rui Barbosa, 394, Centro - Foz do Iguaçu
(45) 3026-1800

Obs: Entrega de Certificado
somente com mínimo de
75% de participação.



Público-alvo: Dirigentes, Chefes de Gabinete e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, comissões em geral, bem como aos Prefeitos, Secretários, Diretores, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares.



Palestrante

CURRICULUM: Dr. Valmir Odacir da Silva

Especialista em processo legislativo formado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal do Rio de Janeiro, pós graduado em Direito Administrativo pelo Instituto Bacellar de Curitiba, advogado de carreira

➤ OBJETIVO e METODOLOGIA

Este curso foi desenvolvido com o propósito de capacitar Vereadores, Servidores, Assessores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e demais servidores do legislativo e executivo municipais para uma ampla compreensão dos agentes públicos e políticos para uma comunicação eficiente e uma postura adequada no exercício de suas funções no Executivo e Legislativo, garantindo maior clareza, ética e profissionalismo nas interações institucionais, no atendimento à população e na condução dos trabalhos legislativos e administrativos. O curso abordará técnicas de comunicação assertiva, mediação de conflitos, gestão de imagem e relacionamento interpessoal, contribuindo para uma atuação mais estratégica e transparente na gestão pública.

Além disso, a capacitação oferecerá um aprofundamento nos princípios fundamentais das licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/21. Serão abordados aspectos essenciais para a atuação da Comissão de Licitações, incluindo a fase preparatória, critérios de julgamento, modalidades de contratação, gestão e fiscalização dos contratos, além de boas práticas para garantir maior segurança jurídica, eficiência e controle na execução das despesas públicas.

Com uma abordagem teórica e prática, o curso visa preparar os participantes para uma atuação mais técnica e responsável, reduzindo riscos administrativos e promovendo uma gestão pública mais eficiente e alinhada às exigências legais.



Sejam Bem Vindos!

Grupo

NS

RAS

Treinamentos em
Gestão Pública

Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública

www.nstreinamentos.com.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados nos dias 22 à 25 de abril de 2025.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para ministração do curso presencial “Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações”, para 01 (uma) Vereadora e 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

2. Justificativa da necessidade

A capacitação dos vereadores e servidores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de abril de 2025.


EDSON ROBRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este estudo visa analisar a contratação de empresa para a realização de capacitação para a Vereadora Elenice Silmara de Oliveira, servidores Andréia Fabiana Niesciur, Lucia Seibel e Marcos Antônio de Lima Beira, que solicitaram o curso presencial com o tema “Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações”, nos dias 22 à 25 de abril de 2025, pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Plurianual. Até o presente momento não há um plano de contratação anual consolidado nos moldes da NLL na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
- 3.2. Contudo, há nas Leis Orçamentárias Municipal para o exercício de 2025 previsão de recursos para a contratação do objeto, conforme demonstrado abaixo:
- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DO CONTRATO

- 4.1. Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza singular dos objeto de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 4.2. Tais requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial, inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.
- 4.4. Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. A quantidade a ser contratada foi baseada em solicitação protocolada pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal que possuem interesse na realização de capacitação, totalizando cinco inscrições.

- 5.2. O curso solicitado possui a seguinte carga horária:

CURSO	TERÇA-FEIRA 22/04	QUARTA-FEIRA 23/04	QUINTA-FEIRA 24/04	SEXTA-FEIRA 25/04

Carga horária de 18h	15h às 17h – Credenciamento e inscrições de alunos	09h às 12h – Confirmação das inscrições e entrega de material 14h às 17h Palestra	09h às 17:00h – palestra com intervalo para almoço	09:00h às 11:00h espaço para debate e dúvidas
----------------------	--	--	--	---



5.3. A emissão do Certificado com a carga horária cursada, será emitido conforme registro e presença.

5.4. A Vereadora e servidores que irão participar do curso serão: Elenice Silmara de Oliveira, Andréia Fabiana Niesciur, Lucia Seibel e Marcos Antônio de Lima Beira. O curso será ministrado pelo Dr. Valmir Odacir da Silva, Especialista em processo legislativo formado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal do Rio de Janeiro, pós graduado em Direito Administrativo pelo Instituto Bacellar de Curitiba, advogado de carreira.

5.5. O curso será realizado nos dias 22 à 25 de abril de 2025, no Hotel Wyndham, na cidade Foz do Iguaçu-PR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Quanto a razão da escolha do contratado constante no inciso VI do artigo 72 da Lei 14.133/21, a escolha da empresa se deu em razão do tema e conteúdo programático apresentado, embora possam existir no mercado empresas que apresentem soluções semelhantes dada a natureza da contratação, é importante ressaltar que existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

6.2. Verificou-se, ainda, que a empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública tem prestado cursos para Câmaras Municipais do Estado do Paraná, conforme comprova-se através dos atestados de capacidade técnica fornecidos.

6.3. Salienta-se que para atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/21, quanto à justificativa do preço, tem-se que o valor praticado pela empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública é compatível com aqueles praticados no mercado para o caso em tela, estando em conformidade com os valores pagos em outras contratações anteriores com objeto semelhante, conforme notas fiscais apresentadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação foi baseado inicialmente no valor que consta no folder no site de divulgação do evento: <https://www.nstreinamentos.com.br>, no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

7.2. Outrossim foram solicitadas notas fiscais emitidas pela empresa no período de até 01 (um) ano para aferição de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A capacitação possui o seguinte conteúdo programático:

- A importância da comunicação na Gestão Pública – Técnicas para uma comunicação eficaz e persuasiva - Postura e imagem pessoal na representação pública.
- Habilidades de comunicação em sessões e eventos oficiais – Uso estratégico da mídia e das redes sociais na comunicação pública.

- Fundamentos e princípios das licitações públicas – Planejamento e condução do processo licitatório.
- Papel e responsabilidades da comissão de licitação – Contratos administrativos: execução e fiscalização – Boas práticas e controle externo das licitações e contratos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, da natureza do serviço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos são a capacitação dos agentes políticos e servidores deste Poder Legislativo, para que compreendam seus direitos e deveres, bem como as normas constitucionais que devem servir de orientação no exercício do mandato e funções. O curso tem o propósito de direcionar e orientar a Vereadora sobre a importância da comunicação na gestão pública, bem como os servidores em desempenhar a sua função na área de licitação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como: carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se na presente contratação será providenciada a emissão da Nota de Empenho.

11.2. Tal instrumento será emitido pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem em andamento contratações correlatadas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de abril de 2025.

LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Vereadora e servidores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QTDE	DATA
1	Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: “COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”	FOZ DO IGUAÇU-PR	04	22 À 25/04/2025

3 UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

4 DA METODOLOGIA

5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A capacitação dos vereadores e servidores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que os palestrantes são especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 22 de abril de 2025, às 15h00min e terminará no dia 25 de abril de 2025, às 11h00min.

8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do servidor e/ou vereador participante.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 22 de abril de 2025, às 15h00min e terminará no dia 25 de abril de 2025, às 11h00min.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) conforme a proposta comercial, e se tratando de 04 inscrições, o valor total será de R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



13. DAS INFRAÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de abril de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.483/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAS - CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 319	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORMELIUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3687-1484
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **09:33:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **645.000.049-04**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **21831972**, **órgão expedidor SSP/PR**, residente e domiciliado na **RUA 319, Nº 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL**.

ELIZABETH LOPES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **25/08/1977**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **020.489.189-21**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **70209411**, **órgão expedidor SESP/PR**, residente e domiciliado na **RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 152, CENTRO, MARIPÁ/PR, CEP 85955-000, BRASIL**.

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede em Maripá/PR, na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, Sala 01, Centro, CEP 85.955-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.094.483/0001-73** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208200201**, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
- **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000**.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa ser em **ITAPEMA/SC**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
NIRE: 41208200201**

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

SEDE, DOMICÍLIO, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000, podendo **abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional**, por deliberação dos sócios através da maioria do quadro societário da sociedade.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração de:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
NORMELIO SCHNEIDER	6.000	60	6.000,00
ELIZABETH LOPES	4.000	40	4.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem serem oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30 (Trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVAS DE LUCROS, lançado na empresa em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, **ISOLADAMENTE**, nos termos do Art. 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este instrumento ao Sr. **NORMELIO SCHNEIDER**, supra qualificado. O **ADMINISTRADOR** é considerado investido na sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da administração.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do Art. 1061 da Lei 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação a sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos balanços sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade remunerará o administrador mediante pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do descaixe de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais serão tomadas pela maioria absoluta do capital social. As deliberações também serão tomadas pela maioria absoluta do capital social no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação e redução do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio (a) dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Depende das deliberações dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de concordata ou falência;
- f) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direito do ativo permanente

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do Art. 1.029 da Lei 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

DAS DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ a sociedade.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da cláusula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes terão de levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta e especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, Observado o comando legal do art. 1.030 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) **Calúnia;**
- b) **Concorrência desleal;**
- c) **Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
- d) **Inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do Art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos, serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (Cinco por cento) do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados de forma simples procedendo-se à redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social sob pena de diminuição do capital social, ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afiliação societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406 de 2002, ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as cotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço que se refere à cláusula anterior será elaborado pelo contabilista habilitado que deverá observar:

- a) **O valor** de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) **Todos** os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para atributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilutado pelo método holístico;
- c) **Os** valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas, passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) **Não** serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pelo artigo 100 da Lei nº 494 de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação Fiscal (municipal, estadual e federal), o livro ou “documento equivalente” de Atas das Reuniões instituídos pela Lei nº 10.406 de 2002.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Em reunião de sócios anuais, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, a constituição das reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição das reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado, prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a cláusula 22ª nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social ou verificada a sua inexecução;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a 180 dias
- f) Determinação judicial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade em decorrência de sua função social pela vontade de um ou mais sócios manifestado na mesma reunião de cotistas. Se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os avelos dos demais cotistas, mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária deverá eleger o liquidante observado os termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei 10.406 de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data para o respectivo encerramento.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

E por estarem em todos justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento.

MARIPA/PR, 12 de janeiro de 2024.

NORMELIO SCHNEIDER

ELIZABETH LOPES

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02048918921	
64500004904	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



246087145



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246087145 - 17/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208202743
CNPJ 22.094.483/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024
SOB N: 42208202743

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02048918921 - ELIZABETH LOPES - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54
Cpf: 64500004904 - NORMELIO SCHNEIDER - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:35:22 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **8C26.7F27.B270.A251**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.094.483/0001-73

Razão

RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Social:

Endereço:

R 319 225 AP 801 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032901522278348971

Informação obtida em 03/04/2025 09:50:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.094.483/0001-73

Certidão nº: 8305365/2025

Expedição: 13/02/2025, às 03:13:12

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.094.483/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CNPJ/CPF: **22.094.483/0001-73**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140070759168
Data de emissão:	04/03/2025 11:02:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	31/08/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/04/2025 11:39:21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0567519
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte				
CÓDIGO 582074	NOME DO CONTRIBUINTE RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA			CPF / CNPJ 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO RUA 319		NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCEPE	BAIRRO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 25585379895	NOME DO REQUERENTE Angelica	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 18/02/2025 Hora de Emissão: 09:02:34	Validade: 19/04/2025
--	-----------------------------

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, NÃO CONSTAM pendências em relação ao OBJETO acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data. ITAPEMA(SC), 18 de Fevereiro de 2025	
---	--

ANEXO IV DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

DECLARAÇÃO

A **RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, DECLARA **à quem interessar** possa, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

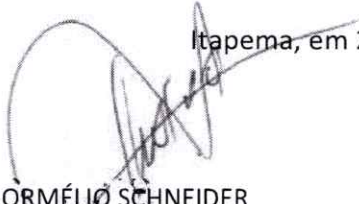
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Itapema, em 25 de fevereiro de 2025.



NORMÉLIO SCHNEIDER
Diretor Administrativo

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000103	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 10/04/2025 11:36:18	
	DATA DO FATO GERADOR 10/04/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA		NOME FANTASIA PRESTADOR RAS - CONSULTORIA	
ENDEREÇO RUA 319, Nº 225, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000		COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCEPE	
Nº CPF/CNPJ 22.094.483/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29547	INSC. ESTADUAL 4532581195
TELEFONE (44) 3687-1		E-MAIL NORMELIUS@HOTMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE RAMILANDIA	
ENDEREÇO AVENIDA 25 DE JULHO, Nº 890, CENTRO , CEP 85888000, RAMILÂNDIA - PR	
COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 00.980.909/0001-53	INSC. MUNICIPAL 4532581195
INSC. ESTADUAL 4532581195	TELEFONE 4532581195
E-MAIL camaramunicipalderamilandia@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Valor referente ao pagamento do curso: MODO CLÁSSICO - COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS NOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA AS COMISSÕES E LICITAÇÃO. Realizado no Hotel NIKKO, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 08 a 11 de Abril de 2025. Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil	2.290,00	9.160,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL 9.160,00
-------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,2668 %	9.160,00	299,24	9.160,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CURITIBA - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.232,02 (13.45%)
---	--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br	
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 7e70f8826ffb421223e27e618936318d	
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 05eb63661464369bd6be760ca1f33c63	

Recebi(emos) de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000103 .		NÚMERO NOTA FISCAL 0000103
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL SUBSTITUTA 0000104	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 11/04/2025 09:41:33	
	DATA DO FATO GERADOR 11/04/2025	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA				NOME FANTASIA PRESTADOR RAS - CONSULTORIA	
ENDEREÇO RUA 319, Nº 225, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000				COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE	
Nº CPF/CNPJ 22.094.483/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 29547	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (44) 3687-1	E-MAIL NORMELIUS@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA					
ENDEREÇO RUA MARIPÁ, Nº 892, CENTRO , CEP 85930000, NOVA SANTA ROSA - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 77.816.247/0001-05	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 4532531383	E-MAIL cm@novasantarosa.pr.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Valor referente ao pagamento do curso: MODO CLÁSSICO - COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS NOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA AS COMISSÕES E LICITAÇÃO. Realizado no Hotel NIKKO, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 08 a 11 de Abril de 2025. Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil	2.290,00	4.580,00

OBSERVAÇÕES ESTA NFS-e ESTÁ SENDO EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO A NFS-E DE nº 100	TOTAL GERAL 4.580,00
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,2668 %	4.580,00	149,62	4.580,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0802 - CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CURITIBA - PR	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 616,01 (13.45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 35967fb858f02a6f2cded115f920627f**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dc6048214fee71b64dfc85176976e948

Recebi(emos) de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000104 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000104
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADOREDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem interessar, que servidores e vereadores deste Poder Legislativo já participaram de treinamentos e capacitação realizados pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 12.137.995/0001-16, desde o ano de 2013.

Declaramos que ainda que até a presente data não foram registrados reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados pela empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 17 de Maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
17/05/2023 15:23:09

EDILSON MARTINS

Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, **ATESTA**, a pedido da interessada que a **empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, com sede na Rua 319, 225, Edifício Porto Príncipe, CEP: 88.220-000, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16**, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Guaratuba já contratou os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba-Pr, 16 de fevereiro de 2024.

CATIA REGINA
SILVANO:8384866597
2

Assinado de forma digital por
CATIA REGINA
SILVANO:83848665972
Dados: 2024.02.16 12:45:14 -03'00'

CÁTIA REGINA SILVANO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de abril de 2025.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 04 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: “COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 À 25 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 06/2025 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 03/2025.

Para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições para o curso “COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”, a ser realizado nos dias 22 à 25 de abril de 2025, na cidade de Foz do iguaçu-PR, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



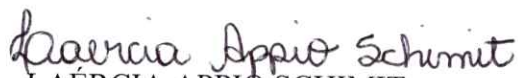
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total será de R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.

- 2) Ainda, a empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, é uma empresa com vasta experiência na capacitação de vereadores e servidores públicos, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo), além do que pode-se verificar através do site www.nstreinamentos.com.br, que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.


ANDREIA FÁBIANA NIESCIUR

Agente de Contratação


LAÉRCIA APPIO SCHIMIT

Equipe de Apoio


LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 14 de abril de 2025.

Memorando nº 020/2025/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Inexigibilidade nº 03/2025.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições para o curso “COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO”, no valor total de aproximadamente R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).


LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio


KELEN ALINE ALGERI
Contadora
CRC/PR - 43.219/O-7

Recebido em
15/04/25



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de abril de 2025

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária para inscrições.

OBJETO: Saldo de dotação orçamentária para inscrições na data da assinatura deste despacho.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 193.556,84

Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

JUSTIFICATIVA

EU, EDSON RODRIGO CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, pelos seguintes motivos:

- 1) A Empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de abril de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 15 de abril de 2025.

Memorando nº 21/2025/CAC

À Senhora Procuradora

Adriana Peres

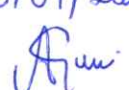
ASSUNTO: Inexigibilidade nº 03/2025.

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico, sobre o processo de Inexigibilidade nº 03/2025, na qual visa a contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições do curso presencial: “Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo. licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações”, nos dias 22 à 25 de abril de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Atenciosamente


ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

Recebi em
15/04/2025

OAB/PR 121.825



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 06/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 03/2025

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de vereadora e servidores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73.

1. DO RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, para ministrar o curso presencial: *“Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para comissões de licitações”*, para 01 (uma) vereadora e 03 (três) servidores do Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a ser realizado em Foz do Iguaçu nos dias 22 a 25/04/2025.

O Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Por sua vez, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

O processo submetido para análise inclui o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, comprovação dos requisitos de

A



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



habilitação e qualificação mínima necessária do contratado, justificação de preço, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, razões da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "*Lei das Licitações e Contratos Administrativos*", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre

A



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa.

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Entende-se inexigível a licitação em que é *"inviável a competição"*. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma *"imposição da realidade extranormativa"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – *"numerus apertus"*. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com espeque no artigo 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/21, *in verbis*:

"Art. 74. [...]

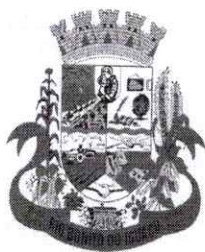
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]"

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando

A



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, conforme consta no presente processo, a empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda foi escolhida em razão do tema e conteúdo programático apresentado, ressaltando-se que, embora possam existir no mercado empresas que apresentem soluções semelhantes dada a natureza, é inviável a competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido.

Justificou-se, ainda, que a empresa acima destacada, já atua no mercado, prestando cursos para Câmaras Municipais do Estado do Paraná, possuindo notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, com um corpo docente qualificado e experiência na área do curso ministrado, conforme atestados de capacidade técnica fornecidos.

Assim, considerando o caráter subjetivo dos serviços, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

Feitas essas considerações e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, **entendo ser possível a contratação direta dos serviços, por meio de inexigibilidade de licitação,** com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº. 14.133/2021, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72.

J



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço,

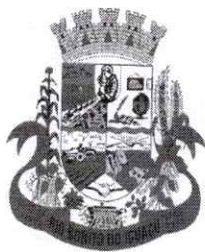
VIII - autorização da autoridade competente.

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos, uma vez que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Segundo a análise desta Procuradoria Municipal, nos autos do Processo de Inexigibilidade nº 003/2025 contém toda documentação necessária.

No mais, cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta casa de leis, por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

A



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, **favorável** ao regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 15 de abril de 2025.

Adriana Peres
Procuradora Jurídica
OAB/PR 121.825



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 06/2025, definindo pela contratação da empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 04 inscrições para o curso “Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do Executivo e Legislativo. Licitações e contratos administrativos – princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações”, a ser realizado nos dias 22 à 25 de abril de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acolhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.464 Página: 10

Data: 23/04/2025

Andréa Mesquita

Visto do Responsável


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.094.483/0001-73 Fornecedor : RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA E-mail: NORMELIUS@HOTMAIL.COM

Endereço : RUA RAMIRO BARCELOS 152 - Maripá/PR - CEP 85955-000

Telefone: 4436871484

Celular:

Fax:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: NORMÉLIO SCHNEIDER

CPF: 645.000.049-04

RG: 21831972

Endereço representante: RUA 319 225 APT0 801 - Itapema/SC - CEP 88220-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001										
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total			
001	CURSOS, TREINAMENTOS E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES	4,00	SERV	2.290,00			2.290,00	9.160,00			

PREÇO TOTAL DO LOTE : 9.160,00

TOTAL DA PROPOSTA : 9.160,00

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73



Car...a Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2025
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 3/2025

Equipamentos

Data abertura: 15/04/2025 Data julgamento: 15/04/2025 Data homologação: CNPJ 22.094.483/0001-73

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CURSOS, TREINAMENTOS E	SERV	4,00	2.290,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			9.160,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				



**RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

FORNECEDORES DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº 0000006

COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

Data de Publicação: 16/04/2025 16:05:42

Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 74º Inciso: III, f

TOTAL DO PROCESSO: 9.160,00

Item: 1 Un.: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

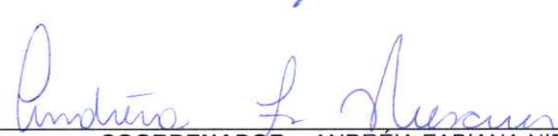
Descrição: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES"

Forn. Final: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA 22.094.483/0001-73

Quant.: 4,0000 VI. Final: 2.290,00 Total Item: 9.160,00

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO	SIM	22.094.483/0001-73	2.290,00


AUTORIDADE: EDSON RODRIGO CAMARGO


COORDENADOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4374580/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2025

Data da Assinatura: 15/04/2025

Ementa: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES"

Assunto: Homologação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
23/4/2025	Jornal Xagu	1464	10	

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	Homologação.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU